

## Capital S/A

SAMANTA SALLUM  
samantasallum.df@cbnet.com.br

Para ganhar um ano novo que mereça este nome, você, meu caro, tem de merecê-lo, tem de fazê-lo de novo. Tente, experimente. É dentro de você que o Ano Novo cochila e espera desde sempre.

Carlos Drummond de Andrade

## Bares e restaurantes geram mais empregos e ajudam a conter inflação

Os empresários do setor de alimentação fora do lar apontam que o segmento deu contribuição decisiva para a melhora do ambiente econômico do país. Dados do Caged mostram que, em novembro, foram criados 106 mil empregos somente no setor de bares e restaurantes. Isso representa cerca de 10% do saldo total no período, que foi de 324,1 mil. A perspectiva para dezembro é aumentar ainda mais esse número.

Danilo Viegas/AbraSel



## Projeção positiva

Entre os 13 segmentos analisados, o setor lidera o crescimento anual da população ocupada, com um índice de 26,5% no terceiro trimestre de 2021, sendo o único com taxa superior a 20% nos empregos formais. “Estamos em plena retomada, puxando os números formais e informais de empregos. Devemos fechar 2021 com 600 mil postos de trabalho recuperados e esperamos criar, pelo menos, mais 60 mil nos três primeiros meses de 2022”, afirmou o presidente-executivo da AbraSel, Paulo Solmucci.

## Preços mantidos

O setor também tem ajudado a conter a inflação. Apesar de pressionados por aumentos acumulados ao longo do ano, com destaque para combustíveis, energia elétrica, alimentos e bebidas e aluguel, os estabelecimentos tiveram que segurar o repasse de preços no cardápio.

## Lição da pandemia

Segundo Solmucci, a lição aprendida na pandemia ajudou os estabelecimentos a otimizarem a gestão financeira. “Parte relevante teve ganho de produtividade ligado à revisão dos processos, automação, digitalização dos clientes. Foram obrigados a rever os custos pela sobrevivência dos negócios”. Isso possibilitou que, mesmo diante da inflação de dois dígitos, os aumentos no cardápio fossem adiados ou minimizados.

## STF valida lei do DF que perdoa dívidas da guerra fiscal

O Supremo julgou constitucional a possibilidade de os estados e o Distrito Federal perdoarem dívidas tributárias decorrentes de benefícios fiscais, implementados na chamada guerra fiscal do ICMS, mesmo que, posteriormente, tenham sido declarados inconstitucionais. O recurso foi interposto pelo MPDFT contra acórdão do TJDF que tinha julgado válida a Lei Distrital 4.732/2011, que perdoou créditos de ICMS originados da Lei Distrital 2.483/1999. Esta, sim, considerada inconstitucional pelo STF.

## Divergência com o MP

As leis que concediam os benefícios fiscais foram declaradas inconstitucionais porque neste caso não tiveram a aprovação prévia dos demais estados, como exigido pela Constituição Federal. Para o MPDFT, o perdão da dívida tributária significa fraude praticada por meio de lei, convalidando os benefícios declarados inconstitucionais.

Crédito: Antonio Augusto/secom/TSE



## Autorização do Confaz

Em seu voto, o ministro Luís Roberto Barroso, relator do processo, observou que, após as declarações de inconstitucionalidade das leis anteriores, o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) autorizou, em dezembro de 2011, que o Distrito Federal suspendesse a exigibilidade dos créditos de ICMS oriundos da diferença entre o regime normal de apuração e os benefícios fiscais, permitindo a remissão desses créditos tributários.

## Segurança jurídica

Barroso salientou que a Lei 4.732/2011 resguarda a segurança jurídica de contribuintes que se instalaram no Distrito Federal, usufruindo de benefícios fiscais concedidos por meio de lei aprovada pela Câmara Distrital. “É constitucional a lei estadual ou distrital que, com amparo em convênio do Confaz, conceda remissão de créditos de ICMS oriundos de benefícios fiscais anteriormente julgados inconstitucionais”.

## Serviços à população no Brasília Iluminada

O Senac e o Sesc no DF continuam a participação na segunda edição do projeto “Brasília Iluminada” com unidades móveis, a partir de amanhã. Os serviços são gratuitos e estão disponíveis para a população das 16h às 20h, no Museu Nacional. O Senac estará presente com as unidades móveis de informática, moda, beleza e gastronomia. E o Sesc-DF levará as carretas com atendimentos em odontologia, saúde da mulher e biblioteca móvel, além de ações sociais e de cultura.

## Iogurte triplo zero da Malunga

A linha de produtos da Fazenda Malunga ganhou mais uma atração. Foi lançado o iogurte triplo zero (zero açúcar, zero gordura e zero lactose), feito com leite orgânico produzido por vacas A2A2. Elas são criadas sob as normas do bem-estar animal. A novidade já pode ser encontrada nos mercados Malunga. O da 315 norte acabou de passar por uma expansão. A marca é toda orgânica, e os produtos são locais.

## SOLIDARIEDADE / Equipes dos Bombeiros, da Polícia Militar e da Defesa Civil da capital federal estão nas áreas atingidas

## DF envia ajuda para a Bahia

As enchentes que deixaram mais de 70 cidades da Bahia em estado de emergência mobilizam ações voluntárias e sociais no Distrito Federal para tentar minimizar os danos sofridos pela população baiana. Além do envio de 20 militares do Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do DF

(CBMDF), cinco policiais militares do Batalhão de Aviação Operacional (Bavop) chegaram ontem nas áreas atingidas.

A missão tem o objetivo de retirar as pessoas das áreas de risco e transportar roupas, remédios, água e alimentos para os locais onde não é possível o acesso por meio de transporte terrestre ou embarcações. Inicialmente, os policiais

do Bavop vão até Ilhéus, onde foi criado um Centro de Crise, que está sob a coordenação da Polícia Militar da Bahia, com logística do Sistema Nacional da Defesa Civil. A aeronave da PMDF e seus tripulantes vão começar a operação sem previsão de término.

O coronel Castella destaca que a PMDF vai atuar “em resgate aeromédico, resgate em locais

de difícil acesso”. A maioria da população está isolada em locais que não tem como chegar por meio de veículos terrestres ou mesmo com embarcações devido à correnteza muito forte; estão em cima de telhado aguardando resgate. A missão preponderante será retirar essas pessoas da área de risco, levando-as para locais mais seguros,

assim como o transporte de alimentos, utensílios e medicamentos”, pontua.

Além dos auxílios enviados, a Defesa Civil iniciou uma campanha de arrecadação de alimentos não perecíveis (cestas básicas), produtos de higiene pessoal, limpeza, cobertores e garrafas de água potável para doação aos municípios da

Bahia devastados pelas enchentes dos últimos dias.

Os doativos podem ser entregues em qualquer unidade da PMDF, CBMDF ou da Polícia Civil do DF (PCDF), assim como na Sede da Defesa Civil, no Setor de Indústria e Abastecimento. As doações serão levadas para a Bahia a partir da próxima segunda-feira.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

## NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

À Senhora Maria Leticia dos Santos Mendes - matrícula SIAPE nº 225737. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (rito ordinário), designada pela Portaria nº 168, de 25 de Março de 2021, incumbida de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 25000.045361/2021-49, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação, venho NOTIFICÁ-LA de que se encontra na situação de ACUSADA, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei nº 8.112/90, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, e todos os demais atos de defesa, admitidos por lei, que entenda necessário. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e conforme deliberado na Ata de deliberação de 01/09/2021, concedo à senhora o prazo de 20 (vinte) dias, na forma do parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 9.784/99, para: a) informar endereço eletrônico (e-mail) ou número de telefone celular do senhor e de seu(s) procurador(es), pelos quais ocorrerão as comunicações e a transmissão de atos e termos deste processo, tendo em vista que este órgão trabalha com processo eletrônico, nos termos do caput do art. 193, caput do art. 270 do Código de Processo Civil c/c art. 4º, caput, do Decreto nº 8.539/2015 c/c parte final do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.784/99); b) especificar as provas que pretende produzir, indicando a pertinência com o assunto apurado no presente processo, nos termos do art. 156 da Lei nº 8.112/90. No caso de solicitação de provas testemunhas, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado, sob pena de indeferimento, sendo necessário para a qualificação a apresentação de endereço eletrônico (e-mail) e de endereço residencial, bem como os telefones celular, comercial e residencial de cada uma das testemunhas. A petição contendo estas informações deverá ser encaminhada ao presidente da Comissão, preferencialmente por meio de endereço de e-mail ao final indicado, devendo, no caso de procurador, apresentar a respectiva procuração. Para o acompanhamento da íntegra do processo e para o encaminhamento das futuras petições, informo que este órgão utiliza o Sistema Eletrônico de Processos (SEI), com base no Decreto nº 8.539/2015, sendo necessário que o (a) senhor (a) e seu procurador realizem no site [https://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0) seu cadastramento como usuário externo do Sistema SEI. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser realizados pessoalmente, no horário de funcionamento da CPAD, às segundas, terças e sextas, de 07:00 às 19:00 hs, no telefone (21) 2291-3131 ramal 3005, por meio do e-mail do servidor que se encontra na presidência desta comissão ([alameu@hse.rj.saude.gov.br](mailto:alameu@hse.rj.saude.gov.br)) ou no local de funcionamento da CPAD, na Área de Procedimento Administrativo Disciplinar do Hospital Federal dos Servidores do Estado, situada na Rua Sacadura Cabral, nº 178, Saúde/Gamboa, RJ, prédio anexo IV.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2021  
Alfredo Mello Lameu  
Presidente

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

## NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

À Senhora Marcia Bassit Lameiro Da Costa Mazzoli, matrícula SIAPE nº 129.695. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (rito ordinário), designada pela Portaria nº 168, de 25 de Março de 2021, incumbida de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 25000.045361/2021-49, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação, venho NOTIFICÁ-LA de que se encontra na situação de ACUSADA, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei nº 8.112/90, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, e todos os demais atos de defesa, admitidos por lei, que entenda necessário. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e conforme deliberado na Ata de deliberação de 01/09/2021, concedo à senhora o prazo de 20 (vinte) dias, na forma do parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 9.784/99, para: a) informar endereço eletrônico (e-mail) ou número de telefone celular da senhora e de seu(s) procurador(es), pelos quais ocorrerão as comunicações e a transmissão de atos e termos deste processo, tendo em vista que este órgão trabalha com processo eletrônico, nos termos do caput do art. 193, caput do art. 270 do Código de Processo Civil c/c art. 4º, caput, do Decreto nº 8.539/2015 c/c parte final do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.784/99); b) especificar as provas que pretende produzir, indicando a pertinência com o assunto apurado no presente processo, nos termos do art. 156 da Lei nº 8.112/90. No caso de solicitação de provas testemunhas, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado, sob pena de indeferimento, sendo necessário para a qualificação a apresentação de endereço eletrônico (e-mail) e de endereço residencial, bem como os telefones celular, comercial e residencial de cada uma das testemunhas. A petição contendo estas informações deverá ser encaminhada ao presidente da Comissão, preferencialmente por meio de endereço de e-mail ao final indicado, devendo, no caso de procurador, apresentar a respectiva procuração. Para o acompanhamento da íntegra do processo e para o encaminhamento das futuras petições, informo que este órgão utiliza o Sistema Eletrônico de Processos (SEI), com base no Decreto nº 8.539/2015, sendo necessário que o (a) senhor (a) e seu procurador realizem no site [https://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0) seu cadastramento como usuário externo do Sistema SEI. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser realizados pessoalmente, no horário de funcionamento da CPAD, às segundas, terças e sextas, de 07:00 às 19:00 hs, no telefone (21) 2291-3131 ramal 3005, por meio do e-mail do servidor que se encontra na presidência desta comissão ([alameu@hse.rj.saude.gov.br](mailto:alameu@hse.rj.saude.gov.br)) ou no local de funcionamento da CPAD, na Área de Procedimento Administrativo Disciplinar do Hospital Federal dos Servidores do Estado, situada na Rua Sacadura Cabral, nº 178, Saúde/Gamboa, RJ, prédio anexo IV.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2021  
ASS Alfredo Mello Lameu  
Presidente

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

## EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CORREG/DINTEG/MS nº 489, de 26/08/2021, publicada no BSE/MS nº 35, de 04/10/2021, reconduzida pela Portaria CORREG/DINTEG/MS nº 613, de 30/09/2021, publicada no BSE/MS nº 40, de 17/5/2021, reconduzida pela Portaria CORREG/DINTEG/MS nº 678, de 04/11/2021, publicada no BSE/MS nº 45, de 08/11/2021, nos termos dos arts. 140 e 133, §2º da Lei nº 8.112/90, CITA, pelo presente edital, o servidor THIAGO ALVES MARINHO, do Ministério da Saúde, matrícula no SIAPE nº 1.708.168, agente administrativo, lotado no Ministério da Saúde em Brasília/DF, para, na condição de indiciado no processo administrativo nº 25000.127747/2021-78, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à disposição para eventual obtenção de vista na Área de Procedimento Administrativo Disciplinar do Hospital Federal dos Servidores do Estado, situada na Rua Sacadura Cabral, 178, Anexo IV, prédio do RH, 2º andar, Saúde, RJ, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas ou através do e-mail: [ramaral@hse.rj.saude.gov.br](mailto:ramaral@hse.rj.saude.gov.br).

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2021  
Rogério Amaral de Vasconcelos  
Presidente

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

## EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria CORREG/DINTEG/MS nº 487, de 26/8/2021, publicada no BSE/MS nº 35, de 4/10/2021, reconduzida pela Portaria CORREG/DINTEG/MS nº 595, de 30/09/2021, publicada no BSE/MS nº 40, de 17/5/2021, reconduzida pela Portaria CORREG/DINTEG/MS nº 676, de 04/11/2021, publicada no BSE/MS nº 45, de 08/11/2021, nos termos dos arts. 140 e 133, §2º da Lei nº 8.112/90, CITA, pelo presente edital, o servidor LUIZ GILIARDE DE SOUZA ARAÚJO, do Ministério da Saúde, matrícula no SIAPE nº 1.708-851, agente administrativo, lotado no Ministério da Saúde, Brasília/DF, para, na condição de indiciado no processo administrativo nº 25000.127741/2021-09, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à disposição para eventual obtenção de vista na Área de Procedimento Administrativo Disciplinar do Hospital Federal dos Servidores do Estado, situada na Rua Sacadura Cabral, 178, Anexo IV, prédio do RH, 2º andar, Saúde, RJ, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: [acaio@hse.rj.saude.gov.br](mailto:acaio@hse.rj.saude.gov.br).

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2021  
Ana Paula Rodrigues Cairo Moreno  
Presidente